

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0350.579-82, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
- (ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- (iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0350.579-82, firmado no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 3.497, de 29 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de SANTO ÂNGELO/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
- iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0350.579-82, cujo cumprimento pelo **Município de SANTO ÂNGELO/RS** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2012;
- (v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
- (vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- (vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0350.579-82, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo/RS, sob o nº 26658, Livro B-85 em 08 de março de 2012:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.071/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACQUES GONÇALVES BARBOSA, CPF nº. 617.479.040-15, RG nº 7031713733, brasileiro.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0350.579-82, firmado no âmbito do **PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE**, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas TRIGÉSIMA PRIMEIRA e TRIGÉSIMA SEGUNDA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 - Entre 08/07/2020, inclusive, e 08/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.



N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item **N.1**, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.3 – Em 08/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 08/03/2033.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.341, de 16 de dezembro de 2019, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.153, de 16 de agosto de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 02/03/2012, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 03 de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: GUSTAVO MENEGAZ MULLER
CPF: 941.082.340-49

GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:94108234049
Assinado de forma digital por
GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:94108234049
Dados: 2020.07.09 11:31:53 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

ELODIA MARIA
OSMARIN
BORBA:3810737607
2
Assinado de forma digital
por ELODIA MARIA OSMARIN
BORBA:38107376072
Dados: 2020.07.09 11:48:09
-03'00'

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: JACQUES GONÇALVES BARBOSA
CPF: 617.479.040-15

JACQUES GONCALVES
BARBOSA:6174790401
5
Assinado de forma digital por
JACQUES GONCALVES
BARBOSA:61747904015
Dados: 2020.07.09 10:54:40
-03'00'

Vigência:

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Adão Lago Pinto - Registrador

Rua Marquês do Herval, 1113 - Centro - CEP: 98801-640 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-1510



PROTOCOLO: Nº 58725, às fls 153, do livro
A-10, em 28/07/2020.
AV-1/26658, às fls 300 F, do Livro B-133.
Santo Ângelo, 28 de julho de 2020



Total: R\$ 72,30 + R\$ 7,50 = R\$ 79,80; Registro TD s/ valor
(integral): R\$ 55,40 (0554.04.1700003.04108 = R\$ 3,30);
Digitalização: R\$ 3,20 (0554.01.1200003.42381 = R\$ 1,40);
Busca: R\$ 8,70 (0554.01.1200003.42382 = R\$ 1,40);
Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0554.01.1200003.42383
= R\$ 1,40)


NADIR FULBER GARCIA
Registradora Substituta

RECIBO DE EMOLUMENTOS

Número recibo
Nº 796426

Número do atendimento
0

Data de emissão
28/07/2020



1º Tabelionato de Notas de Santo Ângelo
Adão Lago Pinto - Tabelião
Rua Marques do Herval, 1113
Santo Ângelo/RS - CEP: 98801-640
CPF: 086.864.830-20

Nome do requerente:
Central RTDPJBrasil

Mensalista: CONTAS A RECEBER - TED

Descrição do ato: Valor do Documento: Sem valor
Livro B-134, Folha 2F, Registro 33729 av. 1, registrado em 28/07/2020. Protocolo nº 58727

Descrição	Vi. Unit.	Qtd.	Total
Registro TD s/ valor (integral)			
Selos: 0554.04.1700003.04110	55,40	1	55,40 C
Digitalização			
Selos: 0554.01.1200003.42387	1,60	2	3,20 C
Busca			
Selos: 0554.01.1200003.42388	8,70	1	8,70 C
Processamento eletrônico			
Selos: 0554.01.1200003.42389	5,00	1	5,00 C

Emolumentos:	R\$ 72,30	Repasse:	R\$ 0,00	Total:	R\$ 79,80
Selo:	R\$ 7,50			Depósito:	R\$ 0,00
				Saldo:	R\$ 79,80